Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.877, DE 24 DE JUNHO DE 1985 =

"Dispõe sobre permuta de imóvel que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar com a Associação de Rotarianos do Rotary Clube de Adamantina a seguinte área de terra:

"Começa no marco I situado à margem da Avenida das Rosas, na divisa da Associação de Rotarianos do Rotary Clube de Adamantina. Desse marco segue em reta margeando a referida avenida com distância de 32,00m e rumo magnético de 45º00'NE até atingir o marco P. Daí deflete à direita e segue em curva (R=7,00, AĈ=90º) com distância de 11,00m até atingir o marco Q. Daí segue em reta margeando o prolongamento da Rua da Liberdade com distância de 70,00m e rumo magnético de 45º00'SE até atingir o marco R. Daí deflete à direita e segue em curva (R=7,00, AĈ=90º) com distância de 11,00m até atingir o marco S. Daí segue em reta margeando o prolongamento da Alameda das Margaridas com distância de 32,00m e rumo magnético de 45º00'SO até atingir o marco B. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 84,00m e rumo magnético de 45º00'NO até atingir o marco I inicial deste roteiro, confrontando com área da Associação de Rotarianos do Rotary Clube de Adamantina e perfazendo uma área de 3.254,96m2, com rumos magnéticos (corrigidos) e marcos existentes compilados da Matrícula nº 3.423 de 23 de agosto de 1977 e do roteiro de desapropriação de parte da área da Associação de Rotarianos do Rotary Clube de Adamantina."

ARTIGO 2º Fica também autorizado o Senhor Prefeito do Município de Adamantina a receber por escritura pública, como permuta, da Associação de Rotarianos do Rotary Clube de Adamantina ,

o seguinte terreno:

"Começa no marco A, situado à margem da Rua Paul Percy Harris, distante 77,00m do marco inicial 0. Desse marco segue em reta margeando a referida rua com distância de 97,00m e rumo magnético de 45º00'SE até atingir o marco 3. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 45,00m e rumo magnético de 44º21'NE até atingir o marco 2, confrontando com a Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 89,50m e rumo magnético de 45º00'NO até atingir o marco B, confrontando com terras da Prefeitura do Município de Adamantina. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 38,00m e rumo magnético de 45º00'SO até atingir o marco C. Daí deflete à direita e segue em curva (R= 7,00, $\hat{A}C$=90º) com distância de 11,00m até atingir o marco A, inicial deste roteiro, confrontando até aqui com a área remanescente da Associação de Rotarianos do Rotary Clube de Adamantina e perfazendo uma área de 4.049,27m2, com rumos magnéticos (corrigidos) e marcos existentes compilados da Matrícula nº 3.423 de 23 de agosto de 1.977."

PARÁGRAFO ÚNICO O terreno acima descrito será permutado com o fim especial de aberturas de ruas e destina-se a regularizar a situação de lotes que serão desapropriados oportunamente, com a construção do conjunto Poli Esportivo.

ARTIGO 3º Ficará por conta da Prefeitura o serviço de transposição da cerca que circunda a atual área da Associação de Rotarianos do Rotary Clube de Adamantina.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 3132.23.03070212.05- outros serviços e encargos do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1985.